

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO, NO ART. 2º. DECRETO Nº. 8.635 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" na dotação orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.000,00

TRABALHISTAS

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO

2.055. Promover o Turismo no Município

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.600,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019, 76° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal